

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Chiapetta/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder Luis Both, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado à admissão de pessoal em caráter temporário de **Agente Comunitário de Saúde**, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DO CARGO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Residir na área da comunidade (microárea) em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.- Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde.- Haver concluído o Ensino Fundamental.- Possuir idade mínima de 18 anos.	7 + 3 CR*	40	R\$ 1.014,00

*** MICROÁREAS COM CADASTRO RESERVA**

Microárea 1 Equipe 1	Corresponde ao PAC II e bairro Nova Esperança Ao norte: Rua João Goulart, Iran Cunha, ERS 571, terra Geraldo Guarda Lara. Ao Sul: terras de Celio Colling. Ao Leste: terra Catiano Sima. Ao Oeste: Rua Antônio Guarda Lara, Rua Theodomiro de Souza e Luiz Fogliato.
Microárea 2 Equipe 2	Divisa com a Theodomiro de Souza e com parte da Thomazia de Carvalho, compreendendo, Avenida Ipiranga, Rua Hiran Cunha, Rua Inhacorá, Rua Wilibaldo Friedrich, parte da Rua Ana Margarida Franco, Rua Vitorio Maboni, parte da Rua Sete de Setembro.
Microárea 4 Equipe 2	Compreende a saída da Sede do município à margem direita, fazendo a Linha Iracema pelo lado direito, Cristo Rei e parte do Monte Alvão até o Rio Passo Fundo e divisa com o município de Inhacorá. Do lado direito da estrada que vai para Ijuí até a propriedade da família Florinaldo Cortes da Silva, entrando pela estrada de acesso à propriedade da prof ^{fa} Irene Rospierski.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer a uma das seguintes vagas, conforme a microárea em que atuará após o provimento:

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
Microárea 1 Equipe 1	Corresponde ao PAC II e bairro Nova Esperança Ao norte: Rua João Goulart, Iran Cunha, ERS 571, terra Geraldo Guarda Lara. Ao Sul: terras de Celio Colling. Ao Leste: terra Catiano Sima. Ao Oeste: Rua Antônio Guarda Lara, Rua Theodomiro de Souza e Luiz Fogliato.
Microárea 1 Equipe 2	Parte da Rua Francisco Leopoldo Scherer, Presidente Getúlio Vargas, José Gabriel, Castelo Branco, fazendo divisa na Thomazia de Carvalho com a micro 2, da equipe 02, Rua João Nicolau Both, Rua Ana Margarida Franco, Rua Sete de Setembro, Rua Carvi.
Microárea 2 Equipe 1	Corresponde à Rua Olga Postai Eneas, Rua Nicolau Eickhoff, Rua José Andriguetto, Rua Luiz Fogliato, Rua Francisco Leopoldo Scherer, Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua José Gabriel, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Thomazia de Carvalho, Rua Luiza Fogliato até na divisa com a Rua Coronel Raul Oliveira e a Theodomiro de Souza.
Microárea 2 Equipe 2	Divisa com a Theodomiro de Souza e com parte da Thomazia de Carvalho, compreendendo, Avenida Ipiranga, Rua Hiran Cunha, Rua Inhacorá, Rua Wilibaldo Friedrich, parte da Rua Ana Margarida Franco, Rua Vitorio Maboni, parte da Rua Sete de Setembro.
Microárea 3 Equipe 1	Compreende Linha São Judas Tadeu, parte da Vila Nova até residência da família Kauffmann, Linha Maurício Cardoso, parte das Brancas até a propriedade de Milton Wririch e até a propriedade da família de Robelia Belarmino, também fazendo parte desta área a Vila Mário e o interior atrás do cemitério, o qual pertence de São Judas Tadeu.
Microárea 3 Equipe 2	Compreende da propriedade do Sr. Odair dos Santos, que corresponde à Linha Modesto, até a divisa com o Rio Buricá, como Modelagem, Vila Nova, até divisa com o município de Inhacorá.
Microárea 4 Equipe 1	Corresponde da propriedade da granja da fazenda Boa Vista, perfazendo o restante da localidade das Brancas, indo até o reassentamento Novo Horizonte até a propriedade da família Guadagnin.
Microárea 4 Equipe 2	Compreende a saída da Sede do município à margem direita, fazendo a Linha Iracema pelo lado direito, Cristo Rei e parte do Monte Alvão até o Rio Passo Fundo e divisa com o município de Inhacorá. Do lado direito da estrada que vai para Ijuí até a propriedade da família Florinaldo Cortes da Silva, entrando pela estrada de acesso à propriedade da profª Irene Rospierski.
Microárea 5 Equipe 1	Da divisa da estrada que vai até a propriedade da família Guadagnin perfazendo o restante do reassentamento Novo Horizonte, como também a granja Kudies (antiga granja Grimm), macieira, até a fazenda as Brancas a qual faz divisa com o município de Santo Augusto.

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
Microárea 5 Equipe 2	Compreende a saída da Sede do município indo para Ijuí pela estrada de chão, fazendo o lado esquerdo da linha Iracema, Nova Conquista, e indo na direção de Ijuí, passando a fazenda Monte Alvão até a Granja de Luiz Antônio e a divisa com o município de Catuípe até a família Appel.

2. NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **22 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2017**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao. Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **05 DE SETEMBRO DE 2017**.
- 2.1.2 Valor da taxa de inscrição:
R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
- 2.1.3 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **06 DE SETEMBRO DE 2017**.
- 2.1.4 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.5 A URI não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.6 A relação das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao e fixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no dia **12 DE SETEMBRO DE 2017**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos.
- 2.1.7 O prazo para apresentação de recurso relativo à inscrição é de 03 (três) dias (**13 A 15 DE SETEMBRO DE 2017**).
- 2.1.8 Caso seja necessário divulgar nova homologação após a análise dos recursos das inscrições, o mesmo se dará no dia **19 DE SETEMBRO DE 2017**.
- 2.1.9 Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 2.1.10 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

- 3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do CPF, até o dia **05 DE SETEMBRO DE 2017**, impreterivelmente.
- 3.4. O laudo poderá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, na URI Campus de Santo Ângelo, no prédio 20, Setor de Extensão, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, diariamente, com exceção dos sábados, domingos e feriados. O laudo poderá, também, ser enviado por correio, no endereço: R. Universidade das Missões, 464 – Santo Ângelo/RS - CEP: 98802-470, aos cuidados do Setor de Extensão.
- 3.5. O envio do laudo médico acompanhado de cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A URI Campus de Santo Ângelo não se responsabiliza por qualquer acontecimento que prejudique a chegada da documentação até o destino.
- 3.6. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, no ato de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o dia **05 DE SETEMBRO DE 2017**, impreterivelmente, no mesmo endereço referido no item 3.4, deste Edital.
- 3.8. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Executiva do Processo Seletivo será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo composta por 3 integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

5. DA PROVA

O Processo Seletivo constará de Prova Escrita.

A prova será elaborada em conformidade com os Programas (ANEXO I), anexos ao Edital. A Prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, com quatro (4) alternativas, assim distribuídas:

CARGOS	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
- Agente Comunitário de Saúde	Português	5	3	15
	Matemática	5	3	15
	Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	15	4	60
	Legislação	5	2	10

- 5.1.1. A prova valerá 100 (cem) pontos e será eliminatória.
- 5.1.2. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.3. A Prova será realizada no dia **30 DE SETEMBRO DE 2017**, com início às 14h e duração máxima de 3 (três) horas, tendo como local a Escola Municipal de Ensino Fundamental Lorete Fanck, situada na Rua Cel. Raul de Oliveira, 266, em Chiapetta.
- 5.1.4. O Gabarito será divulgado no dia **02 DE OUTUBRO DE 2017** no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das 16 horas.
- 5.1.5. O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no dia **04 DE OUTUBRO DE 2017**, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.
- 5.1.6. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período de **05 A 09 DE OUTUBRO DE 2017**.
- 5.1.7. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova escrita, o mesmo se dará no dia **20 DE OUTUBRO DE 2017**, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da Prova Escrita.
- 6.2. A classificação final será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova.
- 6.3. Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, o desempate se dará da seguinte forma:
 - a) Maior número de pontos na Parte Específica.
 - b) Maior número de pontos em Português.
 - c) Maior idade.
- 6.4. Caso persista igualdade de pontos na nota final, como último critério de desempate será realizado Sorteio Público no dia **23 DE OUTUBRO DE 2017**, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Chiapetta, localizada na Av. Ipiranga, 1544.
- 6.5. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no dia **24 DE OUTUBRO DE 2017**, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

7. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 7.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de Inscrição, Carteira de Identidade, caneta, lápis e borracha.
- 7.2. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 7.3. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.

- 7.4. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.5. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 7.6. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 7.7. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de Provas sem ter assinado a Ata de Presenças.
- 7.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 7.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
 - 7.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - 7.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
 - 7.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
 - 7.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 7.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos quarenta e cinco minutos do início da prova.
 - 7.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 7.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 7.13. A correção dos cartões-respostas será feita mecanicamente através de leitora ótica.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 8.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo.
- 8.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 8.3.1. Identificação completa do reclamante.
 - 8.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.

- 8.3.3. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
- 8.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 8.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da URI.
- 8.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da URI analisará e apresentará o parecer final.
- 8.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 8.7. As Provas poderão ser anuladas:
- 8.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
- 8.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. A admissão para os Cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação Municipal, sempre subordinada à existência de cargos vagos e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 9.2. O candidato chamado que não ocupar a vaga, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.3. O candidato perderá o direito ao emprego em decorrência do mesmo Processo Seletivo público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.
- 9.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

10. DA VALIDADE

- 10.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA

EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

Eder Luis Both
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

PROGRAMAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e relações de intertextualidade;
2. Relações de sinonímia e antonímia;
3. Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões);
4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal);
5. Ortografia, pontuação e acentuação.

Bibliografia:

Livros didáticos de ensino fundamental

MATEMÁTICA

1. Operações com Números Reais
2. Sistema Métrico e Decimal
3. Razões e Proporções
4. Médias
5. Regra de Três
6. Equações e Inequações do 1º grau
7. Porcentagens e Juros

Bibliografia:

Livros didáticos de ensino fundamental

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Política Nacional de Saúde.
2. Noções de educação em saúde e de educação permanente em saúde.
3. Vigilância em saúde: noções sobre vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e em saúde do trabalhador.
4. Doenças transmissíveis e não-transmissíveis.
5. Carta dos direitos dos usuários da saúde.
6. Política Nacional de Atenção básica, noções básicas dos programas de Agentes Comunitários de Saúde.
7. Noções de primeiros socorros.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Educação Permanente/Milton Menezes da Costa Neto, org. _ Brasília: Ministério da Saúde; Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2000. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cad03_educacao.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF); 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. FIOCRUZ. Vice Presidência de Serviços de Referência e Ambiente. Núcleo de Biossegurança. NUBio Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz, 2003. 170p. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica
- Lei Municipal Nº 883, de 27/04/2017